



PORTARIA Nº 083/2020.

Indicar Designada da CIPA, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando que o Ministério do Trabalho e Emprego editou a Norma Regulamentadora 5 – NR5

Considerando que é obrigatório que as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados, constituam CIPAs ou Designe um Funcionário;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os funcionários abaixo listados como Designados da CIPA no âmbito do CRCSE, cuja finalidade é adotar medidas que visem à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar permanentemente compatível o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

Efetiva	Suplente
Ana Paula da Rocha de Melo	Simone Alves de Souza

Art. 2º Compete à Designada da CIPA;

- identificar os riscos dos processos de trabalho com a participação do maior número de trabalhadores e elaborar o mapa de riscos;
- elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
- realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e das condições de trabalho, visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;



- e) realizar, periodicamente, a avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas com a Diretoria Executiva do CRCSE;
- f) divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- g) participar das discussões promovidas pelo empregador para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho, relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores;
- i) colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- j) divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;
- l) participar com o empregador da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
- m) requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;
- n) requisitar à empresa as cópias das CATs emitidas;
- o) promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT;
- p) participar, anualmente, em conjunto com a empresa, de Campanhas de Prevenção e Promoção da Saúde do Trabalhador;

Art. 3º Cabe ao CRCSE proporcionar aos Designados da CIPA os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes do plano de trabalho.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, tendo validade por 12 meses, revogando-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 17 de dezembro de 2020.

Contador Vanderson da Silva Mélo
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade.